



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1561/2008

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial**, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional especial**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 211.245,00** - (duzentos e onze mil, duzentos e quarenta e cinco reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.03	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.243.0036.2.048	Manut. Centro Atend. Criança Adolesc. Luiz Zanchim - PETI		
3390300000	Material de Consumo	31772	625,00
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.03	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.243.0036.2.048	Manut. Centro Atend. Criança Adolesc. Luiz Zanchim - PETI		
3390300000	Material de Consumo	31773	260,00
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.03	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0039.2.050	Manut. Dos Centros de Referencia Assistência Social		
3390300000	Material de Consumo	31776	150,00
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.03	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0039.2.050	Manut. Dos Centros de Referencia Assistência Social		
3390300000	Material de Consumo	31788	210,00
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.02	Departamento de Obras Publicas		
15.452.0028.2.016	Manutenção dos Serviços de Iluminação Publica		
3390390000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	1050	210.000,00
Total			211.245,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o que segue:

- Excesso de arrecadação por rendimento financeiro da fonte 772 – PETI Jornada

f



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



- Excesso de arrecadação por rendimento financeiro da fonte 773 – PETI Bolsa
- Excesso de arrecadação por rendimento financeiro da fonte 776 – PAIF
- Excesso de arrecadação por rendimento financeiro da fonte 788 – Cadastro Único
- Excesso de arrecadação da fonte 050 - Iluminação Publica

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de Setembro de 2008.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal